



LEI Nº. 4.505 DE 21 DE MAIO DE 2.013.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos

Realiza revisão anual dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agudos para o mandato do período de 2013 a 2016 e dá outras providências.

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, nos termos do artigo 40, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Agudos, serão reajustados nos termos do Artigo 1º. § Único da Lei Municipal sob nº. 4.344 de 13 de Março de 2.012, e serão da seguinte forma:-

- I. Do Prefeito Municipal: R\$ 14.861,00 (quatorze oitocentos e sessenta e um reais);
- II. Do Vice-Prefeito Municipal: R\$ 6.899,75 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);



III. Dos Secretários Municipais: R\$. 4.776,75 (quatro mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 21 de Maio de 2013.

AURO APARECIDO OCTAVIANI
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.

RODOLFO SOBRINHO
Diretor de Departamento